

**RESOLUÇÃO DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO Nº 0001/2020**

Define o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) e da Média Ponderada (MP) e suas fórmulas de cálculo.

A CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições, em sua 1424ª Reunião Ordinária, realizada em 01/12/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução define o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) e a Média Ponderada (MP) para a Universidade de Brasília e suas fórmulas de cálculo.

§1º O IRA representa numericamente o rendimento acadêmico geral do estudante.

§2º A MP representa o rendimento acadêmico específico do estudante em um dado curso.

Art. 2º O Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) corresponde ao intervalo de 0 a 5, sendo o último seu valor mais alto, e é calculado pela fórmula:

$$\frac{\sum_{i=1}^n (E_i Cr_i Se_i)}{\sum_{i=1}^n (Cr_i Se_i)}$$

Legenda:

$n$  = número de disciplinas cursadas com menção pelo estudante

$E_i$  = equivalência da menção da  $i$ -ésima disciplina: SS = 5, MS = 4, MM = 3, MI = 2, II = 1, SR = 0

$Cr_i$  = número de créditos da  $i$ -ésima disciplina

$Se_i$  = semestre no qual a  $i$ -ésima disciplina foi cursada, sendo 6 (seis) seu valor máximo

Art. 3º A Média Ponderada (MP), em um determinado curso, corresponde ao intervalo de 0 a 5, sendo o último seu valor mais alto, e é calculada pela fórmula:

$$\frac{\sum_{i=1}^n (D_i E_i)}{\sum_{i=1}^n D_i}$$

Legenda:

$n$  = número de disciplinas do módulo integrante cursadas com menção pelo estudante

$D_i$  = número de créditos da  $i$ -ésima disciplina do módulo integrante

$E_i$  = equivalência da menção da  $i$ -ésima disciplina: SS = 5, MS = 4, MM = 3, MI = 2, II = 1, SR = 0

§1º As disciplinas do módulo integrante, que corresponde à estrutura curricular do curso, quer sejam obrigatórias ou optativas, não serão contabilizadas de forma distinta para fins de cálculo da Média Ponderada (MP).

§2º As disciplinas de módulo livre do curso não serão contabilizadas para o cálculo da Média Ponderada (MP).

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Decanato de Ensino de Graduação - DEG, cabendo recurso para a Câmara de Ensino de Graduação – CEG.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de dezembro de 2020.



em 07/12/2020, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6042700** e o código CRC **D88A1AD1**.